



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATA DA 22ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DA 22ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
16ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 18 de novembro de 2021

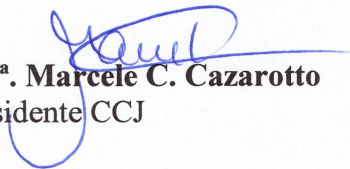
Às dezessete horas do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes os membros da CCJ: Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Presidente; Vereador Nelso dos Santos (PT) – Relator; e Vereadora Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora. Presentes os membros da CFOOP: Vereadora Benildes Casarin Zanatta (PDT) – Presidente; Vereador Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT) – Relator; e Vereadora Luciana Zanovello (PP) – Revisora. Registrada a presença da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Silvana Magri. Foram submetidas à apreciação das Comissões as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 18/2021**, o qual “Institui o Programa ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais’ no Município de Nonoai e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 50/2021**, o qual “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.”, acompanhado das seguintes **Emendas: i. Emenda nº 01 ao PLE Nº 50/2021** – *Autoria: Ver. Nelso dos Santos*: Altera a redação do Artigo 18, o qual passará a vigor com a seguinte redação: “Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa orçamentária.”; **ii. Emenda nº 02 ao PLE Nº 50/2021** – *Autoria: Ver. Nelso dos Santos e Verª. Benildes Casarin Zanatta* – Insere o seguinte projeto de meta na LDO 2022: “Realização da Feira Literária Municipal”; **iii. Emenda nº 03 ao PLE Nº 50/2021** – *Autoria: Verª. Benildes Casarin Zanatta* – Insere o seguinte projeto de meta na LDO 2022: “Despesas com reformas/obras para promoção da acessibilidade nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.”; **iv. Emenda nº 04 ao PLE Nº 50/2021** – *Autoria: Verª. Benildes Casarin Zanatta* – Insere o seguinte projeto de meta na LDO 2022: “Despesas com desenvolvimento de ações/atividades da Procuradoria da Mulher.”; **v. Emenda nº 05 ao PLE Nº 50/2021** – *Autoria: Verª. Marcele Casia Cazarotto* – Insere o seguinte projeto de meta na LDO 2022: “Repasse mensal de auxílio financeiro à Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN), para manutenção de suas atividades.”; **vi. Emenda nº 06 ao PLE Nº 50/2021** – *Autoria: Verª. Marcele Casia Cazarotto* – Insere o seguinte projeto de meta na LDO 2022: “Aquisição de imóvel para implantação da sede da Associação Protetora dos Animais (APAN), com destinação através de cessão de uso.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 53/2021**, o qual “Dispõe sobre a denominação da Pista de Arrancada do Nonohay Automóvel Clube e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 55/2021**, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com a Programação Natalina/2021 e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 57/2021**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas

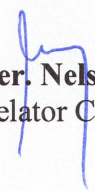


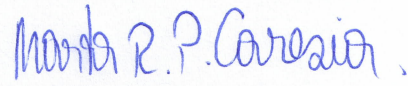
ESTADO DO RIO GRANDE SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e dá outras providências.”. Após análise das matérias pelas Comissões, assim se decidiu: exarados **PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E DA CFOOP às seguintes proposições: PLL nº 18/2021, PLE nº 50/2021, Emendas de números 01 a 06 ao PLE nº 50/2021 e PLE nº 53/2021**, todas consideradas aptas a seguirem para apreciação em Plenário. Quanto ao **PLE nº 55/2021**, as Comissões entenderam necessário solicitar ao Poder Executivo esclarecimentos acerca da matéria. Por fim, quanto ao **PLE nº 57/2021**, ambas as Comissões decidiram apresentar **Emenda Modificativa ao Artigo 1º do referido Projeto de Lei**, a fim de estender o benefício proposto a todas as escolas participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência –, e não direcioná-lo a uma única instituição de ensino e, posteriormente, exararam **PARECER FAVORÁVEL** à matéria, considerando-a apta ao encaminhamento para deliberação em Plenário, com Emenda Modificativa. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros das Comissões. Fim.


Ver^a. Marcelle C. Cazarotto
Presidente CCJ


Ver. Nelso dos Santos
Relator CCJ


Ver^a. Marta. R. P. Caresia
Revisora CCJ


Ver^a. Benildes Casarin Zanatta
Presidente CFOOP


Ver. Paulo C. Dalla Rosa
Relator CFOOP


Ver^a. Luciana Zanovello
Revisora CFOOP